

PORTARIA PROEPE N.º 44/2014

---

**ALTERA REGULAMENTO PARA AS  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO  
DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA,  
BACHARELADO, MATRIZ CURRICULAR 2009,  
DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

---

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado, Matriz Curricular 2009, da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes ingressantes do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado, da FAE Centro Universitário a partir do 1º semestre letivo de 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DA n.º 15/2010, de 12 de abril de 2010.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

*André Luís Gontijo Resende*  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

## REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, BACHARELADO, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO MATRIZ CURRICULAR 2009

**Art. 1º** O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

**Art. 3º** Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

**Art. 4º** São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

- III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada discente.

**Art. 5º** As Atividades Complementares a serem convalidadas são definidas e descritas em tabela anexa.

**§1º** A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

**§2º** Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária total de 150 horas aula até a conclusão do mesmo.

**§1º** Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará conceito S (suficiente), no histórico escolar do aluno, ao término do curso em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigidas.

**§2º** Ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

**§3º** Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até trinta dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

**§4º** No caso de trancamento, quando do regresso do aluno ao curso, este deverá cumprir as horas em Atividades Complementares de caráter obrigatório pendentes.

**Art. 7º** Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

**Art. 8º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

**Art. 9º** Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA, BACHARELADO**  
**MATRIZ CURRICULAR 2009**

TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I. Participação ou organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, atividades acadêmicas (Semana de Atividades, Semana de Eventos e afins, do respectivo curso), além de visitas técnicas a empresas, mediante aprovação prévia de Plano de Visita Técnica.	Até o limite de 10 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. Na inexistência de referência de carga-horária no certificado, considerar-se-á 02 horas por atividade.
II. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 18 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. Na inexistência de referência de carga-horária no certificado, considerar-se-á 04 horas por atividade.
III. Desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa realizados na FAE, desde que finalizado.	Limitado ao máximo de 80 horas por projeto finalizado.
IV. Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária com enfoque comunitário.	Até o limite de 18 horas. Validado de acordo com a carga-horária do certificado. Na inexistência de referência de carga-horária no certificado, considerar-se-á 04 horas por atividade.
V. Participação em cursos extracurriculares.	Limitado ao máximo de 5 horas por semestre.
VI. Participação em órgãos de representação estudantil ou em representação discente em órgãos colegiados da Instituição, bem como em órgãos de atividades de Classe Patronais e/ou Sindicais, tais como CONFEA; CREA; FIEP; FECOMERCIO, e outras entidades similares patronais ou de trabalhadores.	Até o limite de 27 horas. Validar-se-á 9 horas por cargo em órgão colegiado.
VII. Produção de Estudo de Caso, que venha a subsidiar o processo pedagógico do curso, com a orientação e validação de um professor da área correlata.	Até o limite de 27 horas. Validar-se-á 9 horas por estudo de caso produzido.
VIII. Estágio extracurricular remunerado ou não em empresas, para funções correlatas à área de Engenharia, realizado a partir do 1º. Semestre, comprovado pelo Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo.	Até o limite de 50 horas. Validar-se-á 5 horas por semestre de estágio.
IX. Disciplinas correlatas à área de Engenharia cursadas na FAE Centro Universitário, consideradas enriquecimento curricular.	50% da carga horária da disciplina, limitado ao máximo de 80 horas.
X. Disciplinas correlatas à área de Engenharia cursadas em outra IES, com prazo máximo de 03 (três) anos.	50% da carga horária da disciplina, limitado ao máximo de 40 horas.

XI.	Desenvolvimento de Atividades técnico/profissionais correlatas à área de Engenharia, comprovadas através de registro em carteira profissional.	Até o limite de 60 horas. Validar-se-á 10 horas por semestre de estágio.
XII.	Intercâmbios realizados com o objetivo de aperfeiçoamento acadêmico, incorporação de experiência profissional e estudo de línguas.	Até o limite de 27 horas. Validar-se-á 9 horas por atividade comprovada.
XIII.	Participação como ouvinte em Bancas em Apresentação de Projeto de Graduação, comprovada por lista de presença, validada pelo professor orientador do Trabalho apresentado e pela Coordenação do Projeto de Graduação.	Limitado a 5 horas por semestre (equivalendo a 5 bancas por semestre).